



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 028/2017.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2017.

**TIPO:** Menor Preço – Item

**NATUREZA:** Registro de preços

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Pregoeiro Irineu Silva Júnior e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item – natureza registro de preços**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 08:00 horas do dia 24/04/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração de não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Relação de itens

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



2.1 Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo X deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.1.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.1.2 Pessoas físicas; e

3.1.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento dos medicamentos no prazo máximo e expressamente improrrogável de 10 (dez) dias após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.**

3.3 A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido.

3.4 A declaração exigida acima poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.5 O licitante está sujeito as penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"**.



---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017</b></p>
---

**4.3** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

- a)** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
  - a)** Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou
  - b)** Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou
  - c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
  - d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
  
- b)** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
  - a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
  - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - c)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “a”.

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

**4.5** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.



**4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.8** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017</b></p>
---

**5.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2.2** Em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.
- 5.2.3** A proposta em formato digital deve conter obrigatoriamente a **marca** do produto ofertado.



**5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a marca de cada produto sob pena de desclassificação;
- 5.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo II (Minuta do Contrato);
- 5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga para entrega no Município de Pimenta/MG.

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

- 5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.



- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.
- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência, **fazendo-se acompanhar por Notas Fiscais da transação realizada;**
- b) Licença/autorização de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos;
- c) Licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores;
- d) Certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos produtos;
- e) Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes expedida pelo Ministério da Saúde para distribuidores dos produtos;



- f) Declaração da licitante, demonstrando claramente as condições técnicas para fornecimento dos medicamentos no prazo máximo e expressamente improrrogável de 10 (dez) dias após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.
1. A declaração exigida acima poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**g) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## **7 DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

- 7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2** O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases





seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

**7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

**7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.12** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM como determinado no Anexo X.**



#### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### **8 DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.



**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

**8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologada a presente licitação, o Município de Pimenta/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**9.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**9.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**9.4** Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

**9.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.1.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.1.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**10.1.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por**



**ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.1.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma do item “9” deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, cargas e descargas, etc).

**11.2** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

**11.3** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

- Ficha 447 - 02.06.01.10.303.0008.2069.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
- Ficha 448 - 02.06.01.10.303.0008.2149.3.3.90.91.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
- Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
- Ficha 506 – 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso 1.55.00

**11.4** O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**11.5** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**11.6** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**11.7** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

1. Da identificação da microempresa ou EPP:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- b) A não entrega da Declaração de Enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- c) Caso seja apresentada a Declaração de Enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

### **12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

- a) Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

- 
- c) Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma definida na Lei Complementar n. 123/06 e alterações posteriores.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.
  - e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

**13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

**13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**13.1.5** Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;

**13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



---

## **14 DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no DOU – Diário Oficial da União (recursos federais – Art. 21, I da Lei 8.666/93), Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF, Jornal “Hoje em Dia” e Jornal “O Tempo” (circulação local - Art. 11, I, “a”, item 1 do Decreto Municipal n. 1.159/2013) nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura (Art. 11, I, “a”, item 2 do Decreto Municipal n. 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

## **15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (37) 3324.1057, ou por meio eletrônico – [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

**15.2** Das impugnações:

**15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

**15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes



e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.15** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: licitapta@gmail.com*

---

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.20** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.21 A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**

**16.22** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.23** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(37) 3324-1057**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

**Pimenta/MG, 05 de abril de 2017.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 028/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2017**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 028/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2017**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



---

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 028/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2017**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 016/2017**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



---

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 028/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2017**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



---

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 028/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2017  
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 016/2017**,  
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



---

---

## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º ...../2017

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 016/2017**, que objetiva o ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Pimenta/MG***, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLAÚSULA I- DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Pimenta/MG***, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

#### **CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**

**b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

#### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº**





8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 016/2017**.

FORNECEDOR 01						
Razão Social						
Endereço						
CNPJ						
Email/faxsimile						
Item	Código Siap	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
...						
				Valor Total	R\$	

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 016/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 016/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 016/2017**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.



**g)** O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.

**h)** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

**i)** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

**j)** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

**k)** Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

**l)** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**b)** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**a)** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**1.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**1.1.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras



- obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 1.1.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- 1.1.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 1.1.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 1.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 1.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**II.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b)** Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

## **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a)** Pela Administração, quando:
- 1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
  8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**b)** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

- a)** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b)** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b)** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:
- Ficha 447 - 02.06.01.10.303.0008.2069.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
  - Ficha 448 - 02.06.01.10.303.0008.2149.3.3.90.91.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
  - Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
  - Ficha 506 – 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso 1.55.00
- c)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

---

**d)** O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**e)** O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 016/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pimenta/MG, ..... de ..... de 2017.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017:**

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

\_\_\_\_\_  
Licitante Detentor/Participante:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

\_\_\_\_\_  
Município de pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



---

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2017.  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: ..... ENDEREÇO: .....  
TELEFONE/FAX: ..... Email: .....

**OBJETO:** *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Pimenta/MG*, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 028/2017, Pregão Presencial nº 016/2017.**

**A especificação detalhada do objeto com os valores unitários e quantitativos é o constante do relatório anexo.**

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, montagem e desmontagem que correrão também por nossa conta e risco.

O licitante deverá declarar que a proposta de preços está em estrito acordo com as **exigências específicas** para cada item definidos na Planilha de itens do Termo de Referência sob pena de desclassificação.

O licitante deve demonstrar claramente na proposta de preços quais medicamentos estão sendo ofertados, bem como a marca e todas as exigências do termo de referência.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de entrega do objeto: ..... (máximo de 15 dias após a Naf).

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Pimenta/MG.**

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos produtos e suprimentos relacionados:

**Planilha quantitativa e preços médios:** Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

Item	Produto	Especificação:	Unid Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg cpr	Ácido Acetilsalicílico 100mg cpr Caixa com 1000 Comprimidos	CX	50	R\$170,00	R\$ 8.500,00
2	Ácido Fólico 5mg com 500 Comprimidos	Ácido Fólico 5mg com 500 Comprimidos	CX	15	R\$112,94	R\$1.694,10
3	Ácido Valpróico 250 mg/5 ml. Frasco 100ml.	Ácido Valpróico 250 mg/5 ml. Frasco 100ml.	Unid.	200	R\$10,85	R\$2.170,00
4	Ácido Valpróico 250 mg. Caixa com 25 Cápsulas Gelatinosas	Ácido Valpróico 250 mg. Caixa com 25 Cápsulas Gelatinosas	CX	400	R\$14,56	R\$5.824,00
5	Ácido Valpróico 250 mg. Caixa com 50 Cápsulas Gelatinosas	Ácido Valpróico 250 mg. Caixa com 50 Cápsulas Gelatinosas	CX	200	R\$248,96	R\$49.792,00
6	Aciclovir 200mg Caixa com 25 Comprimidos	Aciclovir 200mg Caixa com 25 Comprimidos	CX	20	R\$43,51	R\$870,20
7	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	Unid.	200	R\$2,68	R\$536,00
8	Alendronato de sódio 70 mg.Caixa com 4 Comprimidos	Alendronato de sódio 70 mg.Caixa com 4 Comprimidos	CX	100	R\$25,07	R\$2.507,00
9	Alopurinol 100 mg . Caixa com 600 comprimidos	Alopurinol 100 mg . Caixa com 600 comprimidos	CX	10	R\$71,33	R\$713,30
10	Alopurinol 300mg.Caixa com 500 Comprimidos	Alopurinol 300mg.Caixa com 500 Comprimidos	CX	10	R\$149,83	R\$1.498,30
11	Alprazolam 0,25mg com 30 comprimidos	Alprazolam 0,25mg com 30 comprimidos	CX	20	R\$8,37	R\$167,40
12	Alprazolam 1 mg com 30 comprimidos	Alprazolam 1 mg com 30 comprimidos	CX	10	R\$9,34	R\$93,40
13	Amiodarona 200mg. Caixa com 500 comprimidos.	Amiodarona 200mg. Caixa com 500 comprimidos.	CX	10	R\$338,84	R\$3.388,40
14	Amitriptilina 25 mg. Caixa com 500 Comprimidos	Amitriptilina 25 mg. Caixa com 500 Comprimidos	CX	80	R\$121,73	R\$9.738,40
15	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500mg + 125mg. Caixa com 30 Comprimidos	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500mg + 125mg. Caixa com 30 Comprimidos	CX	100	R\$88,18	R\$8.818,00
16	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500 mg +	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500 mg +	CX	100	R\$42,59	R\$4.259,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

	125 mg. Caixa com 21 Comprimidos	125 mg. Caixa com 21 Comprimidos				
17	Amoxicilina, Pó para Suspensão Oral 50mg/ml 100ml.	Amoxicilina, Pó para Suspensão Oral 50mg/ml 100ml.	Unid.	200	R\$ 8,93	R\$1.786,00
18	Amoxicilina 500 mgr com 840 capsulas	Amoxicilina 500 mgr com 840 capsulas	CX	10	R\$201,13	R\$2.011,30
19	Amoxicilina+Acido Clavulânico 50mg+12,5mg/ml suspensão oral 100 ml.	Amoxicilina+Acido Clavulânico 50mg+12,5mg/ml suspensão oral 100 ml.	Unid.	200	R\$46,62	R\$9.324,00
20	Amoxicilina+Ácido Clavulânico 50mg+12,5mg/ml Suspensão Oral 75 ml.	Amoxicilina+Ácido Clavulânico 50mg+12,5mg/ml Suspensão Oral 75 ml.	Unid.	100	R\$22,91	R\$2.291,00
21	Anlodipina Besilato 5mg/cpr	Anlodipina Besilato 5mg/ Caixa com 500 comprimidos.	CX	40	R\$311,59	R\$12.463,60
22	Atenolol 50mg/cpr	Atenolol 50mg/cpr. Caixa com 600 comprimidos.	CX	15	R\$219,98	R\$3.299,70
23	Azatioprina 50mg.Caixa com 50 Comprimidos	Azatioprina 50mg.Caixa com 50 Comprimidos	CX	40	R\$85,49	R\$3.419,60
24	Azitromicina 500 mg	Azitromicina 500mg/cpr. Caixa com 450 comprimidos.	CX	6	R\$562,65	R\$3.375,90
25	Azitromicina 200mg/5ml Frasco com 15ml.	Azitromicina 200mg/5ml Frasco com 15ml. Caixa com 50 frascos.	CX	10	R\$391,67	R\$3.916,70
26	Baclofen 10mg.Caixa com 20 comprimidos	Baclofen 10mg.Caixa com 20 comprimidos	CX	200	R\$14,58	R\$2.916,00
27	Beclometasona 250mcg/ Dose Soluvel Aerosol Spray Oral Frasco com 200 doses.	Beclometasona 250mcg/ Dose Soluvel Aerosol Spray Oral Frasco com 200 doses.	Unid.	50	R\$44,77	R\$2.238,50
28	Beclometasona 50 mcg Spray Nasal Aquoso Frasco com 200 doses.	Beclometasona 50 mcg Spray Nasal Aquoso Frasco com 200 doses.	Unid.	30	R\$ 46,35	R\$1.390,50
29	Beclometasona 50 mcg Spray Oral Frasco com 200 Doses.	Beclometasona 50 mcg Spray Oral Frasco com 200 Doses.	Unid.	50	R\$59,34	R\$2.967,00
30	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI suspensão injetável	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI suspensão injetável - Uso Adulto e Pediatrico Frasco Ampola. Caixa Contendo 50 Frasco de Benzilpenicilina + 50 Frascos de Água.	CX	10	R\$416,17	R\$4.161,70
31	Benzilpencilina Benzatina 600.000 UI Po para Suspensão Injetável Cx.	Benzilpencilina Benzatina 600.000 UI Po para Suspensão Injetável - Uso Adulto e Pediatrico Frasco Ampola. Caixa Contendo 50 Frascos de Benzilpencilina + 50 Frascos de Água Injetável	CX	2	R\$385,00	R\$770,00
32	Biperideno 2 mg.Caixa com 200 Comprimidos	Biperideno 2 mg.Caixa com 200 Comprimidos	CX	50	R\$80,90	R\$4.045,00
33	Bisoprolol 2,5mg com 30 Comprimidos	Bisoprolol 2,5mg com 30 Comprimidos	CX	12	R\$48,88	R\$586,56
34	Bupropiona 150 mg com 30 comprimidos	Bupropiona 150 mg com 30 comprimidos	CX	400	R\$90,19	R\$36.076,00





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

35	Carbonato de Cálcio 1250 mg/cpr (cálcio 500mg). Caixa com 510 Comprimidos.	Carbonato de Cálcio 1250 mg/cpr (cálcio 500mg). Caixa com 510 Comprimidos.	CX	10	R\$192,40	R\$1.924,00
36	Carbonato de Lítio 300 mg com 500 comprimidos.	Carbonato de Lítio 300 mg com 500 comprimidos.	CX	50	R\$190,00	R\$9.500,00
37	Carbamazepina 20mg/ml Fr 100 ml	Carbamazepina 20mg/ml frasco 100 ml	Unid.	100	R\$10,30	R\$1.030,00
38	Carvedilol 12,5 mg. Caixa com 30 Comprimido	Carvedilol 12,5 mg. Caixa com 30 Comprimido	CX	600	R\$25,13	R\$15.078,00
39	Carvedilol 3.125 mg Caixa com 30 Comprimidos	Carvedilol 3.125 mg Caixa com 30 Comprimidos	CX	600	R\$23,36	R\$14.016,00
40	Cefalexina 500 mg caixa com 500 comprimidos	Cefalexina 500 mg caixa com 500 comprimidos	CX	15	R\$459,17	R\$6.887,55
41	Cefalexina 250 mg/5 ml Frasco 60 ml	Cefalexina 250 mg/5 ml Frasco 60 ml	Unid.	200	R\$14,46	R\$2.892,00
42	Ciclosporina 25mg com 50 Comprimidos	Ciclosporina 25mg / Capsulas Gelatinosas Moles / Caixa com 50 Capsulas.	CX	15	R\$161,70	R\$2.425,50
43	Cilostazol 50 mg caixa com 30 comprimidos	Cilostazol 50 mg caixa com 30 comprimidos	CX	15	R\$15,21	R\$228,15
44	Cinacalcete Cloridrato 30 mg. Caixa com 30 Comprimidos	Cinacalcete Cloridrato 30 mg. Caixa com 30 Comprimidos	CX	30	R\$762,45	R\$22.873,50
45	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg. Caixa com 300 Comprimidos	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg. Caixa com 300 Comprimidos	CX	10	R\$188,00	R\$1.880,00
46	Bromidrato de Citalopram 20mg / Caixa com 30 Comprimidos.	Bromidrato de Citalopram 20mg / Caixa com 30 Comprimidos.	CX	24	R\$21,28	R\$510,72
47	Claritromicina 500 Mg .Caixa com 490 .	Claritromicina 500 Mg .Caixa com 490 .	CX	2	R\$2.337,23	R\$4.674,46
48	Clomipramina 25 mg. Caixa com 20 Comprimidos	Clomipramina 25 mg. Caixa com 20 Comprimidos	CX	300	R\$26,29	R\$7.887,00
49	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml.Caixa com 50 Frascos.	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml.Caixa com 50 Frascos.	CX	20	R\$230,63	R\$4.612,60
50	Clonazepan 2 mg. Caixa com 30 Comprimidos	Clonazepan 2 mg. Caixa com 30 Comprimidos	CX	1500	R\$5,32	R\$7.984,50
51	Cloreto de Sódio 9 mg/ml / Spray Nasal 50 ml / Caixa com 50 Frascos.	Cloreto de Sódio 9 mg/ml / Spray Nasal 50 ml / Caixa com 50 Frascos.	CX	5	R\$353,17	R\$1.765,85
52	Clorpromazina 100mg. Cx 100Comp	Clorpromazina 100mg. Cx 100Comp.	CX	80	R\$33,46	R\$2.676,80
53	Clorpromazina 40 mg solução oral.Caixa com 20 frascos	Clorpromazina 40 mg solução oral.Caixa com 20 frascos	CX	2	R\$129,17	R\$258,34
54	Clorpromazina 25mg .Caixa com 200 comprimidos	Clorpromazina 25mg .Caixa com 200 comprimidos	CX	30	R\$ 84,67	R\$2.540,10
55	Curativo Tipo Cobertura Hidrocoloide.	Curativo tipo cobertura Hidrocoloide, tamanho 10x10cm. Composição: Chamada interna auto-adesiva contendo hidrolcoloide, poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa	Unid.	100	R\$10,79	R\$1.079,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

		de filme poliuretano. Envelope com uma unidade.				
56	Curativo de Hidrofobia Antimicrobiano, Tamanho 10x10cm.	Curativo de Hidrofobia Antimicrobiano, Estéril, Macio, Composto por Carboximetilcelulose Sódica e Prata, Tamanho 10x10cm. Envelope com uma Unidade.	Unid.	100	R\$21,50	R\$2.150,00
57	Dexametasoma 1mg.Creme Dermatologico 10 gr. Caixa com 50	Dexametasoma 1mg.Creme Dermatologico 10 gr. Caixa com 50	CX	15	R\$51,83	R\$ 777,45
58	Dexclorfeniramina 2mg. Caixa com 500 comprimidos.	Dexclorfeniramina 2mg. Caixa com 500 comprimidos.	CX	5	R\$ 98,00	R\$490,00
59	Dapagliflozina 10 mg / Caixa com 30 comprimidos.	Dapagliflozina 10 mg / Caixa com 30 comprimidos.	CX	24	R\$128,80	R\$3.091,20
60	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 100ml, Caixa com 50 Frascos.	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 100ml, Caixa com 50 Frascos.	CX	15	R\$179,17	R\$2.687,55
61	Diazepam 5 mg. Caixa com 200 comprimidos	Diazepam 5 mg. Caixa com 200 comprimidos	CX	25	R\$37,40	R\$935,00
62	Diazepam 10 mg. Caixa com 1000 Comprimidos	Diazepam 10 mg. Caixa com 1000 Comprimidos	Unid.	40	R\$357,10	R\$14.284,00
63	Digoxina 0,25mg. Caixa com 500 Comprimidos	Digoxina 0,25mg. Caixa com 500 Comprimidos	CX	10	R\$134,25	R\$1.342,50
64	Dipirona 500mg 20 ml.Caixa com 200 Frascos	Dipirona 500mg 20 ml.Caixa com 200 Frascos	CX	10	R\$386,00	R\$3.860,00
65	Dipirona 500 mg.Caixa com 500 Comprimidos	Dipirona 500 mg.Caixa com 500 Comprimidos	CX	10	R\$96,50	R\$965,00
66	Cloridrato de Duloxetina 30 mg / Caixa com 30 comprimidos.	Cloridrato de Duloxetina 30 mg / Caixa com 30 comprimidos.	CX	24	R\$85,48	R\$2.051,52
67	Enalapril 20 mg. Caixa com 500 Comprimidos	Enalapril 20 mg. Caixa com 500 Comprimidos	CX	20	R\$136,96	R\$2.739,20
68	Enoxaparina Sódica 100 mg. Caixa com 2 Seringas Pré-Enchidas Graduadas com Sistema de Segurança.	Enoxaparina Sódica 100 mg. Caixa com 2 Seringas Pré-Enchidas Graduadas com Sistema de Segurança.	CX	70	R\$187,00	R\$13.090,00
69	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 ml. Caixa com 2 Seringas Pré-Enchidas Graduadas com Sistema de Segurança	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 ml. Caixa com 2 Seringas Pré-Enchidas Graduadas com Sistema de Segurança.	CX	70	R\$107,53	R\$7.527,10
70	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml. Caixa com 2 Seringas Pré-Enchidas Graduadas com Sistema de Segurança	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml. Caixa com 2 Seringas Pré-Enchidas Graduadas com Sistema de Segurança	CX	70	R\$39,81	R\$2.786,70
71	Eritromicina 50 mg/ml Suspensão Oral, Frasco com 60 ml, Caixa com 50 Frascos.	Eritromicina 50 mg/ml Suspensão Oral, Frasco com 60 ml, Caixa com 50 Frascos.	CX	2	R\$373,55	R\$747,10
72	Eritromicina Estolato 500 mg Caixa com	Eritromicina Estolato 500 mg Caixa com 420	CX	2	R\$550,62	R\$1.101,24



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

	420 Comprimidos.	Comprimidos.				
73	Espironolactona 25mg, Caixa com 30 Comprimidos	Espironolactona 25mg, Caixa com 30 Comprimidos	CX	1500	R\$13,47	R\$20.205,00
74	Eylia (Aflibercepte) 40 MG/ML via Intravitrea - Agulha com Filtro *IP* IFA.	Eylia (Aflibercepte) 40 MG/ML via Intravitrea - Agulha com Filtro *IP* IFA.	Unid.	4	R\$3.479,62	R\$13.918,48
75	Fenobarbital 40 mg. Frasco com 20 ml. Caixa com 50 Frascos	Fenobarbital 40 mg. Frasco com 20 ml. Caixa com 50 Frascos	CX	5	R\$302,38	R\$1.511,90
76	Fenobabital 100mg com 200 Comprimidos	Fenobabital 100mg com 200 Comprimidos	CX	150	R\$53,75	R\$ 8.062,50
77	Fenoterol bromidrato 5mg/ml Solução Oral Gotas 20 ml	Fenoterol bromidrato 5mg/ml Solução Oral Gotas 20 ml	CX	50	R\$4,91	R\$245,50
78	Fenotina 100mg. Caixa com 100 Comprimidos	Fenotina 100mg. Caixa com 100 Comprimidos	CX	100	R\$38,57	R\$3.857,00
79	Ferro ( Complexo Coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg) Caixa com 5 Ampolas 5 ml	Ferro ( Complexo Coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg) Caixa com 5 Ampolas 5 ml Solução Endovenosa.	CX	100	R\$93,78	R\$9.378,00
80	Fluconazol 150 mg. Caixa com 100 Capsula.	Fluconazol 150 mg. Caixa com 100 Capsula.	CX	20	R\$172,33	R\$ 3.446,60
81	Folinato de Cálcio 15 mg. Caixa com 10 comprimidos	Folinato de Cálcio 15 mg. Caixa com 10 comprimidos	CX	15	R\$57,79	R\$866,85
82	Flunitrazepan 2 mg / Caixa com 20 Comprimidos.	Flunitrazepan 2 mg / Caixa com 20 Comprimidos.	CX	30	R\$21,83	R\$654,90
83	Fluoxetina 20 mg. Caixa com 100 Cápsulas	Fluoxetina 20 mg. Caixa com 100 Cápsulas	CX	300	R\$102,82	R\$30.846,00
84	Furosemida 40mg. Caixa com 500 Comprimidos	Furosemida 40mg. Caixa com 500 Comprimidos	CX	50	R\$91,40	R\$4.570,00
85	Gabapentina 300mg com 30 comprimidos	Gabapentina 300mg com 30 comprimidos	CX	100	R\$50,77	R\$5.077,00
86	Glicazida 30 MG. Caixa com 30 Comprimidos	Glicazida 30 MG. Caixa com 30 Comprimidos	CX	200	R\$42,09	R\$8.418,00
87	Haloperidol Decanoato 70,52 MG(Equivalente a 50 MG/ML de Haloperidol) Solução Injetavel Caixa Com 3 Ampola	Haloperidol Decanoato 70,52 MG(Equivalente a 50 MG/ML de Haloperidol) Solução Injetavel Caixa Com 3 Ampola	CX	100	R\$66,89	R\$6.689,00
88	Haloperidol 5 mg. Caixa com 200 Comprimidos.	Haloperidol 5 mg. Caixa com 200 Comprimidos.	CX	50	R\$62,23	R\$3.111,50
89	Haloperidol 2 mg. Solução Oral Frasco 20 ml.	Haloperidol 2 mg. Solução Oral Frasco 20 ml.	Unid.	30	R\$8,89	R\$266,70
90	Hidralazina 25mg Por Drágea Caixa Com 20 Drágeas	Hidralazina 25mg Por Drágea Caixa Com 20 Drágeas	CX	1000	R\$6,65	R\$ 6.650,00
91	Cloridrato de Hidralazina 50mg com 20 Comprimidos	Cloridrato de Hidralazina 50mg com 20 Comprimidos	CX	1000	R\$8,05	R\$8.050,00
92	Hidroclorotiazida 25mg. Caixa Com 500 Comprimento	Hidroclorotiazida 25mg. Caixa Com 500 Comprimento	CX	100	R\$84,58	R\$8.458,00
93	Ibuprofeno 600 mg. Cx 600 Comp.	Ibuprofeno 600 mg. Cx 600 Comp.	CX	30	R\$313,93	R\$9.417,90



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

94	Ibuprofeno 50mg. Suspensão Frasco com 30 ml	Ibuprofeno 50mg. Suspensão Frasco com 30 ml	Unid.	500	R\$6,39	R\$3.195,00
95	Imipramina 25 mg. Caixa com 200 Comprimidos.	Imipramina 25 mg. Caixa com 200 Comprimidos.	CX	70	R\$113,23	R\$7.926,10
96	Insulina Humana NPH 100 UI/ML Frasco Ampola Contendo Suspensão Injetável	Insulina Humana NPH 100 UI/ML Frasco Ampola Contendo Suspensão Injetável	Unid.	200	R\$49,26	R\$9.852,00
97	Insulina Humana Regular 100 UI/ML.Frasco Ampola Contendo 10 ml Solução Injetavel.	Insulina Humana Regular 100 UI/ML.Frasco Ampola Contendo 10 ml Solução Injetavel.	Unid.	30	R\$44,94	R\$1.348,20
98	Ipratropio Brometo 0,25mg/ml. Solução Para Inalação Frasco Com 20 ml	Ipratropio Brometo 0,25mg/ml. Solução Para Inalação Frasco Com 20 ml	Unid.	60	R\$8,85	R\$531,00
99	Isossorbida 40 mg.Caixa com 30 Comprimidos	Isossorbida 40 mg.Caixa com 30 Comprimidos	CX	100	R\$13,28	R\$1.328,00
100	Isossorbida 5 mg.Caixa com 30 Comprimidos Sublinguais	Isossorbida 5 mg.Caixa com 30 Comprimidos Sublinguais	CX	50	R\$11,18	R\$559,00
101	Ivermectina 6mg. Caixa com 4 Comprimidos	Ivermectina 6mg. Caixa com 4 Comprimidos	CX	50	R\$21,33	R\$1.066,50
102	COLAGENASE 0,6 U/g Bisnaga com 30gramas de Pomada Dermatológica	COLAGENASE 0,6 U/g Bisnaga com 30gramas de Pomada Dermatológica	Unid.	120	R\$41,54	R\$4.984,80
103	Levodopa 250 mg+ Cloridrato de Benserazida 50 mg por Comprimido.Caixa Contendo 30 Comprimidos Birran	Levodopa 250 mg+ Cloridrato de Benserazida 50 mg por Comprimido.Caixa Contendo 30 Comprimidos Birranhurados	CX	200	R\$65,39	R\$13.078,00
104	Levodopa 100 mg+baserazida 25 mg por Comprimido.Caixa Contendo 30 Comprimidos Birranhurados	Levodopa 100 mg+baserazida 25 mg por Comprimido.Caixa Contendo 30 Comprimidos Birranhurados	CX	300	R\$44,52	R\$13.356,00
105	Levodopa+ Carbidopa 250+25 mg+mg.Caixa com 30 Comprimidos	Levodopa+ Carbidopa 250+25 mg+mg.Caixa com 30 Comprimidos	CX	30	R\$153,07	R\$4.592,10
106	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg por Comprimido. Caixa Contendo 1 Blister	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg por Comprimido. Caixa Contendo 1 Blister com 21 Comprimidos	CX	300	R\$4,87	R\$1.461,00
107	Levonorgestrel 1,5 mg. Caixa com 1 comprimido	Levonorgestrel 1,5 mg. Caixa com 1 comprimido	CX	30	R\$30,48	R\$914,40
108	Levotiroxina 100 MCG. Caixa com 30 Comprimidos	Levotiroxina 100 MCG. Caixa com 30 Comprimidos	CX	200	R\$8,46	R\$1.692,00
109	Levotiroxina 25 MCG. Caixa com 30 Comprimidos	Levotiroxina 25 MCG. Caixa com 30 Comprimidos	CX	600	R\$7,94	R\$4.764,00
110	Levotiroxina 50 MCG. Caixa com 30 Comprimidos	Levotiroxina 50 MCG. Caixa com 30 Comprimidos	CX	500	R\$8,67	R\$4.335,00
111	Linagliptina 5 mg /	Linagliptina 5 mg / Caixa	CX	24	R\$276,75	R\$6.642,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

	Caixa com 30 comprimidos.	com 30 comprimidos.				
112	Loratadina 10mg. Caixa com 500 Comprimidos	Loratadina 10mg. Caixa com 500 Comprimidos	CX	10	R\$422,33	R\$4.223,30
113	Loratadina 5mg/5ml Frasco com 100 ml Caixa com 50 Frascos	Loratadina 5mg/5ml Frasco com 100 ml Caixa com 50 Frascos	CX	10	R\$727,00	R\$7.270,00
114	Losartan Potássico 25mg.Caixa com 30 Comprimidos	Losartan Potássico 25mg.Caixa com 30 Comprimidos	CX	1000	R\$11,75	R\$11.750,00
115	Losartan Potássico 50mg.Caixa com 500 Comprimidos	Losartan Potássico 50mg.Caixa com 500 Comprimidos	CX	70	R\$165,63	R\$11.594,10
116	Ranibizumabe 10mg/ml Solução Injetavel / Frasco 0,23ml + Seringa + Agulha + Filtro para Inj.	Ranibizumabe 10mg/ml Solução Injetavel / Frasco 0,23ml + Seringa + Agulha + Filtro para Inj.	Unid.	5	R\$6.858,26	R\$34.291,30
117	Mebendazol 100mg.Cartela com 6 Comprimidos Caixa com 500 Comprimidos.	Mebendazol 100mg.Cartela com 6 Comprimidos Caixa com 500 Comprimidos.	CX	4	R\$208,83	R\$835,32
118	Mebendazol 20mg/mL susp. oral Fr. 30mL	Mebendazol 20mg/mL susp. oral Fr. 30mL	Unid.	60	R\$2,86	R\$171,60
119	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg.Suspensão Injetável Caixa com 1 Ampola de 1ml.	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg.Suspensão Injetável Caixa com 1 Ampola de 1ml.	Unid.	50	R\$30,87	R\$ 1.543,50
120	Metildopa 500 mg.Caixa com 500 Comprimidos	Metildopa 500 mg.Caixa com 500 Comprimidos	CX	20	R\$396,44	R\$7.928,80
121	Metildopa 250mg. Caixa com 500 Comprimidos	Metildopa 250mg. Caixa com 500 Comprimidos	CX	10	R\$212,98	R\$2.129,80
122	Metilfenidato Cloridrato 10 mg. Caixa contendo 20 Comprimidos Sulcados	Metilfenidato Cloridrato 10 mg. Caixa contendo 20 Comprimidos Sulcados	CX	200	R\$22,81	R\$4.562,00
123	Metilfenidato Cloridrato 10 mg. Caixa contendo 30 Comprimidos Sulcados	Metilfenidato Cloridrato 10 mg. Caixa contendo 30 Comprimidos Sulcados	CX	150	R\$89,81	R\$13.471,50
124	Metilfenidato Cloridrato 10 mg. Caixa contendo 60 Comprimidos Sulcados	Metilfenidato Cloridrato 10 mg. Caixa contendo 60 Comprimidos Sulcados	CX	80	R\$73,07	R\$5.845,60
125	Metilfenidato 10 mg. Caixa com 30 Capsulas Gelatinosas Duras com Microgranulos de Liberação Modificada.	Metilfenidato 10 mg. Caixa com 30 Capsulas Gelatinosas Duras com Microgranulos de Liberação Modificada.	CX	50	R\$ 84,03	R\$4.201,50
126	Metilfenidato 20 mg. Caixa com 30 Capsulas Gelatinosas Duras com Microgranulos	Metilfenidato 20 mg. Caixa com 30 Capsulas Gelatinosas Duras com Microgranulos de Liberação Modificada.	CX	20	R\$229,38	R\$4.587,60
127	Metilfenidato Cloridrato 30 mg. Caixa com 30 Capsulas Gelatinosas	Metilfenidato 30 mg. Caixa com 30 Capsulas Gelatinosas Duras com Microgranulos de	CX	20	R\$240,21	R\$ 4.804,20



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

	Duras com Microgranulos	Liberação Modifica				
128	Metilfenidato 40 mg. Caixa com 30 Capsulas Gelatinosas Duras com Microgranulos de Liberação Modifica	Metilfenidato 40 mg. Caixa com 30 Capsulas Gelatinosas Duras com Microgranulos de Liberação Modificada.	CX	20	R\$257,69	R\$ 5.153,80
129	Metilfenidato 18 mg. Caixa com 30 Comprimidos de Liberação Prolongada	Metilfenidato 18 mg. Caixa com 30 Comprimidos de Liberação Prolongada	CX	10	R\$318,05	R\$3.180,50
130	Metilfenidato Cloridrato 36mg. Caixa com 30 Comprimidos de Liberação Prolongada	Metilfenidato Cloridrato 36mg. Caixa com 30 Comprimidos de Liberação Prolongada	CX	10	R\$399,83	R\$3.998,30
131	Metilfenidato Cloridrato 54 mg. Caixa com 30 Comprimidos de Liberação Prolongada	Metilfenidato Cloridrato 54 mg. Caixa com 30 Comprimidos de Liberação Prolongada	CX	10	R\$398,70	R\$3.987,00
132	Metformina 850 mg.Caixa com 400 Comprimidos	Metformina 850 mg.Caixa com 400 Comprimidos	CX	40	R\$135,94	R\$5.437,60
133	Metoclopramida 10 mg.Caixa com 500 Comprimidos	Metoclopramida 10 mg.Caixa com 500 Comprimidos	CX	10	R\$120,87	R\$1.208,70
134	Metoclopramida 4mg/ml, solução oral, frasco com 10ml	Metoclopramida 4mg/ml, solução oral, frasco com 10ml	Unid.	200	R\$2,62	R\$524,00
135	Metoprolol Succinato 50 mg. Caixa com 30 Comprimidos de Liberação Prolongada	Metoprolol Succinato 50 mg. Caixa com 30 Comprimidos de Liberação Prolongada	CX	1500	R\$38,90	R\$58.350,00
136	Metronidazol 250mg.Caixa com 500 Comprimidos	Metronidazol 250mg.Caixa com 500 Comprimidos	CX	10	R\$160,00	R\$1.600,00
137	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml.Suspensão Oral Frasco com 100 ml.	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml.Suspensão Oral Frasco com 100 ml.	Unid.	50	R\$5,83	R\$291,50
138	Nicotina 7 mg por adesivo -Uso Adulto - Uso Tópico.Caixa Contendo 7 Adesivos Transdermicos.	Nicotina 7 mg por adesivo -Uso Adulto -Uso Tópico.Caixa Contendo 7 Adesivos Transdermicos de Nicotina Terapeutica.	CX	400	R\$59,61	R\$23.844,00
139	Nicotina 14 mg por adesivo -Uso Adulto - Uso Tópico.Caixa Contendo 7 Adesivos Transdermicos.	Nicotina 7 mg por adesivo -Uso Adulto -Uso Tópico.Caixa Contendo 7 Adesivos Transdermicos de Nicotina Terapeutica	CX	400	R\$62,78	R\$25.112,00
140	Nicotina 21 mg por adesivo -Uso Adulto - Uso Tópico.Caixa Contendo 7 Adesivos Transdermicos.	Nicotina 21 mg por adesivo -Uso Adulto -Uso Tópico.Caixa Contendo 7 Adesivos Transdermicos de Nicotina Terapeutica	CX	400	R\$65,61	R\$26.244,00
141	Nicotina 2 mg.Goma Caixa Contendo 30 Gomas Mastigaveis	Nicotina 2 mg.Goma Caixa Contendo 30 Gomas Mastigaveis	CX	800	R\$51,61	R\$41.288,00
142	Nitrofurantoina 100mg.Caixa com 280 Cápsulas	Nitrofurantoina 100mg.Caixa com 280 Cápsulas	CX	10	R\$ 97,48	R\$974,80
143	Noretisterona 0,35 mg. Caixa Contendo 35 Comprimidos	Noretisterona 0,35 mg. Caixa Contendo 35 Comprimidos	CX	100	R\$10,09	R\$1.009,00
144	Noretisterona+ Estradiol 50+5 mg/ml .Caixa Contendo 1	Noretisterona+ Estradiol 50+5 mg/ml .Caixa Contendo 1 Ampola de 1	CX	150	R\$ 14,40	R\$2.160,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

	Ampola de 1 ml de Solução Injetável	ml de Solução Injetável + 1 Seringa Esteril				
145	Nortriptilina 50 mg/cápsula. Caixa com 30 comprimidos.	Nortriptilina 50 mg/cápsula. Caixa com 30 comprimidos.	CX	200	R\$36,62	R\$7.324,00
146	Nortriptilina 25 mg com 30 Comprimidos	Nortriptilina 25 mg com 30 Comprimidos.	CX	200	R\$29,99	R\$5.998,00
147	Omeprazol 20 mg. Caixa 560 Cápsulas	Omeprazol 20 mg. Caixa 560 Cápsulas	CX	150	R\$252,37	R\$37.855,50
148	Oxibutinina Cloridrato 5 mg / Caixa com 60 Comprimidos.	Oxibutinina Cloridrato 5 mg / Caixa com 60 Comprimidos.	CX	50	R\$ 35,48	R\$1.774,00
149	013695 - Paracetamol 500mg/ Caixa com 500 Comprimidos	Paracetamol 500mg/ Caixa com 500 Comprimidos	CX	50	R\$236,50	R\$11.825,00
150	015568 - Pirimetamina 25 mg.Caixa com 100 Comprimidos	Pirimetamina 25 mg.Caixa com 100 Comprimidos	CX	15	R\$15,72	R\$235,80
151	Permetrina 10% Loção Uso Externo Frasco 60 ml.	Permetrina 10% Loção Uso Externo Frasco 60 ml.	Unid.	100	R\$8,16	R\$816,00
152	Prednisona 20mg.Caixa com 600 Comprimidos	Prednisona 20mg.Caixa com 600 Comprimidos	CX	10	R\$249,90	R\$2.499,00
153	Prednisona 5mg. Cx 600 Comprimidos	Prednisona 5mg. Caixa com 600 Comprimidos	CX	10	R\$151,90	R\$1.519,00
154	Prednisolona 3 mg.Frasco 100 ml.Caixa com 50 Frascos	Prednisolona 3 mg.Frasco 100 ml.Caixa com 50 Frascos	CX	8	R\$779,33	R\$6.234,64
155	Quetiapina Fumarato 25 mg.Caixa com 30 Comprimidos Revestidos	Quetiapina Fumarato 25 mg.Caixa com 30 Comprimidos Revestidos	CX	15	R\$39,06	R\$585,90
156	Quetiapina Fumarato 100 mg.Caixa com 30 Comprimidos Revestidos	Quetiapina Fumarato 100 mg.Caixa com 30 Comprimidos Revestidos	CX	15	R\$153,10	R\$2.296,50
157	010839 - Ranitidina 150 mg. Caixa com 500 Comprimidos	Ranitidina 150 mg. Caixa com 500 Comprimidos	CX	6	R\$182,94	R\$1.097,64
158	Risperidona 1 mg. caixa contendo 30 Comprimidos Revestidos	Risperidona 1 mg. caixa contendo 30 Comprimidos Revestidos	CX	48	R\$32,63	R\$1.566,24
159	Rivaroxabana 15 mg.caixa Contendo 28 Comprimidos Revestidos	Rivaroxabana 15 mg.caixa Contendo 28 Comprimidos Revestidos	CX	20	R\$251,81	R\$5.036,20
160	Rivaroxabana 20 mg.caixa Contendo 28 Comprimidos Revestidos	Rivaroxabana 20 mg.caixa Contendo 28 Comprimidos Revestidos	CX	20	R\$250,01	R\$5.000,20
161	Sais de Reidratação Oral - Cloreto de Sódio 3,5 g. Cloreto de Potássio 1,5g.Citrato de Sódio 2,9g	Sais de Reidratação Oral - Cloreto de Sódio 3,5 g. Cloreto de Potássio 1,5g.Citrato de Sódio 2,9g,Glicose 20 G.Pó Para Solução Oral - Envelope 27,9 G.Caixa com 50 Envelopes	CX	100	R\$77,22	R\$7.722,00
162	Salbutamol, 100mcg/dose aerossol com 200 doses.	Salbutamol, 100mcg/dose aerossol com 200 doses.	CX	250	R\$23,33	R\$5.832,50
163	Sinvastatina 10 mg com 30 comprimidos	Sinvastatina 10 mg com 30 comprimidos	CX	1000	R\$5,93	R\$5.930,00
164	Sinvastatina 40 mg. Caixa com 500	Sinvastatina 40 mg. Caixa com 500	CX	15	R\$713,24	R\$10.698,60



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

	Comprimidos	Comprimidos				
165	Sulfadiazina de Prata Micronizada 10mg/Gr Creme Dermatológico Pote com 500grs	Sulfadiazina de Prata Micronizada 10mg/Gr Creme Dermatológico Pote com 500grs	Unid.	60	R\$79,45	R\$4.767,00
166	Sulfadiazina 500 mg. Caixa com 500 Comprimidos	Sulfadiazina 500 mg. Caixa com 500 Comprimidos	CX	5	R\$178,26	R\$891,30
167	Trifluoperazina Dicloridrato 5 mg.Caixa com 20 Comprimidos	Trifluoperazina Dicloridrato 5 mg.Caixa com 20 Comprimidos	CX	20	R\$230,69	R\$4.613,80
168	Trazodona Cloridrato 50 mg.Caixa com 60 Comprimidos Revestidos	Trazodona Cloridrato 50 mg.Caixa com 60 Comprimidos Revestidos	CX	20	R\$64,90	R\$1.298,00
169	Sulfametoxazol. + Trimetoprima. 400mg + 80mg. Caixa com 400 Comprimidos	Sulfametoxazol. + Trimetoprima. 400mg + 80mg. Caixa com 400 Comprimidos	CX	8	R\$204,18	R\$1.633,44
170	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/5ml / Frasco de 50ml / Caixa com 50 Frasco.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/5ml / Frasco de 50ml / Caixa com 50 Frasco.	CX	5	R\$207,33	R\$ 1.036,65
171	Sulfato Ferroso 40mg Caixa Com 500 Comprimidos	Sulfato Ferroso 40mg Caixa Com 500 Comprimidos	CX	15	R\$328,75	R\$4.931,25
172	Sulfato Ferroso 125 mg/ml / Solução Oral / Caixa com 200 Frascos Conta Gotas / 30ml.	Sulfato Ferroso 125 mg/ml / Solução Oral / Caixa com 200 Frascos Conta Gotas / 30ml.	CX	2	R\$449,81	R\$899,62
173	Timolol Maleato 0,5%.Solução Oftamologica Estéril Frasco com 5 ml	Timolol Maleato 0,5%.Solução Oftamologica Estéril Frasco com 5 ml	Unid.	100	R\$6,05	R\$605,00
174	Tizanidina 2mg com 30 comprimidos	Tizanidina 2mg com 30 comprimidos	CX	70	R\$27,78	R\$1.944,60
175	Varfarina 5mg.Caixa com 50 Comprimidos	Varfarina 5mg.Caixa com 50 Comprimidos	CX	150	R\$13,01	R\$1.951,50
176	Verapamil 80mg Caixa com 800 Comprimidos	Verapamil 80mg Caixa com 800 Comprimidos	CX	10	R\$ 177,61	R\$1.776,10
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.078.052,42</b>

**Observação:** O quantitativo referente a solicitação inicial foi reduzido após ofício da Farmacêutica e Secretaria de Saúde adequando os quantitativos à real demanda da Administração Municipal. Em razão desta alteração gerou-se uma diferença no valor médio constante do Relatório “Cotações de Preços – Valores Mínimo, Máximo e Médio” e a planilha de valor estimado acima. Os itens 08, 33, 38, 40, 61, 78, 155 e 176 foram retirados deste Termo de Referência tendo em vista que para estes, não foram possíveis encontrar o mínimo de três cotações.

**Valores:** o preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, valores praticados por outros órgãos públicos (TCE<sup>1</sup>) em objetos semelhantes e mediana de mercado extraída

<sup>1</sup> Acórdão nº 868/2013 – Plenário, o min. relator concluiu que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado.” Ou seja, o decisum reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

de Banco de Preços mantido por prestador de serviços especializado o que constitui instrumento idôneo para a pesquisa de preços conforme inclusive entendimento do TCE/MG<sup>2</sup>. Assim, o preço de R\$1.078.052,42 (um milhão, setenta e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) será o valor máximo definido para esta licitação.

**Recurso orçamentário:** Os recursos a serem utilizados serão os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

- Ficha 447 - 02.06.01.10.303.0008.2069.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
- Ficha 448 - 02.06.01.10.303.0008.2149.3.3.90.91.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
- Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
- Ficha 506 – 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso 1.55.00

**Prazo de vigência e entrega:** O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de entrega dos materiais e suprimentos será de no máximo 10 (dez) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento do objeto:** Os materiais serão recebidos e conferidos pelo setor de almoxarifado.

**Entrega:** O objeto deste termo de referência deverá ser executado em estrito acordo com as determinações do mesmo, observado o que segue:

**a)** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**b)** A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

---

*do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet - , valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado”.*

<sup>2</sup> CONSULTA N. 924.244 RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

- c)** A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**
- d)** O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.
- e)** **O descumprimento do prazo de entrega,** sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- f)** O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- g)** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- h)** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.
- i)** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- j)** Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- k)** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- l)** **Todos os produtos deverão** ser entregues de acordo com as exigências específicas constantes da Planilha Quantitativa deste Termo de Referência.

**Da Veracidade dos Orçamentos:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**Pimenta/MG, 05 de abril de 2017.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**